



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 273, DE 2023.

FOLHA N° 02
Proc. CM N° 0273/23

Dispõe sobre a tabela de vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Mogi Guaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1° A tabela de referências salariais dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, é a seguinte:

TABELA DE REFERÊNCIAS

| REFERÊNCIAS | VENCIMENTO |
|-------------|--------------|
| B | R\$ 1.590,84 |
| C | R\$ 1.811,03 |
| D | R\$ 2.853,60 |
| E | R\$ 3.230,92 |
| E/1 | R\$ 3.442,59 |
| F | R\$ 3.671,07 |

Art. 2° O valor das gratificações das funções gratificadas da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, é o constante no quadro seguinte:

| FUNÇÃO GRATIFICADA | QUANTIDADE | VALOR DA GRATIFICAÇÃO |
|--------------------------------|------------|-----------------------|
| Agente de Contratação | 01 | R\$ 1.500,00 |
| Membro da Equipe de Apoio | 03 | R\$ 900,00 |
| Fiscal de Contratos | 01 | R\$ 900,00 |
| Responsável pelo SIC-Ouvidoria | 01 | R\$ 900,00 |
| Encarregado de dados pessoais | 01 | R\$ 900,00 |

Parágrafo único. O valor das gratificações das funções gratificadas deverá ser reajustado conforme o índice adotado na revisão geral anual e não se incorporará aos vencimentos dos servidores designados para qualquer fim.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

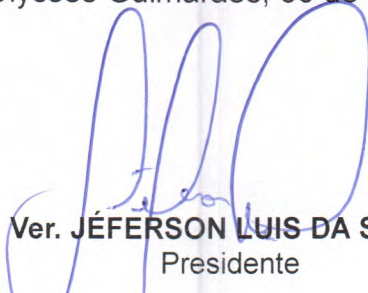
Estado de São Paulo

FOLHA N° 03
Proc. CM N° PL 273/23

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Sala "Ulysses Guimarães, 30 de outubro de 2023


Ver. JÉFERSON LUIS DA SILVA
Presidente


Ver^a LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI
1ª Secretária

Ver. LUÍS ZANCO NETO
3º Secretário em Exercício